



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

LEI Nº 014/89 DE 07 DE AGOSTO DE 1.989.-

Dispõe sobre a Delimitação das Áreas Urbanas e de Expansão Urbana.

O Sr. EZEQUIAS VICENTE DA SILVA, Prefeito Municipal de Brasnorte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.770 de 14 de Setembro de 1.976, artigo 45, inciso V, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO Iº - Entende-se como área urbana, a área delimitada pela rodovia MT - 170, a rua Vila Velha, rua Jacarandá e rua Jatobá.
- ARTIGO IIº - Considera-se área de expansão urbana, a área compreendida num raio de 4 Kms de extensão, tendo por centro o ponto central da parça Marechal Cândido Rondon.
- ARTIGO IIIº - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - Mt, AOS SETE DIAS DO MES DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

- EZEQUIAS VICENTE DA SILVA
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria Geral e publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

- SAUL GONÇALVES MOTA -

BRASNORTE = AQUI SE TRABALHA